

Lei no 63/62.

A Camara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Suomula: Dispõe sobre abertura de um credito especial para a aquisiçao de terreno e das outras providencias.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar um credito especial na importancia de Cr\$ 400.000.00 (quatrocentos mil cruzeiros), para aquisiçao da quadra no 6 (seis) situada na Vila Franchello, de propriedade do Sr. Evaristo Borim.

Artigo 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a efetuar a doaçao do referido terreno ao Governador do Estado, para a construcao do Colegio Estadual.

Artigo 3º. Para cobertura do presente credito, fica o Executivo Municipal autorizado a lancar mao do excesso de arrecadaçao que se verificar no presente exercicio.

Artigo 4º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguari em 27 de Abril de 1962.

NELSON MOURA MARQUES
Secretario

HIRO VIEIRA
Prefeito Municipal